ANEXO 03

**Contrato nº\_\_\_\_/2015**

**MINUTA**

**CONTRATO PARA O FORNECIMENTO**

**CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015**

Por este instrumento particular de contrato, conforme proposta SICONV nº 37379/2013 Contrato de repasse nº 1007.421-50/2013, que celebram entre si, de um lado o Município de Bom Progresso, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 94.726.353/0001-17, com sede na Av. Castelo Branco, 685, Cidade de Bom Progresso – RS, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, João Carlos de Souza, residente nesta Localidade de Linha Biriva, Município de Bom Progresso – RS, portador do CPF Nº 443.910.300-63, doravante denominado de Contratante, e de outro lado a Empresa ..............................................................., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na .........................................., nº ............................., no Município de.................................................... - RS. inscrita no CNPJ sob Nº .............................................., representada neste ato pelo Sr(a)........................................., residente na ..............................., nº ....... na Cidade de ............................................ - RS, doravante denominado de Contratada, de comum acordo e amparado pela Lei Federal nº 8.666/93, e lei de nº 10.520/02, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, ter justo e contratado, entre si a entrega do veículo, conforme descrito nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** DO OBJETO: a Contratada, na condição de vencedora da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 014/2015, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete a realizar entrega de Veículo Novo conforme descrito abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Quant. | Descrição |
| 01 | 01 | CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, PINTURA SÓLIDA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 162CV,COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) CILINDROS, MOVIDO A ÓLEO DIESEL,, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 (CENTO E CINQUENTA) LTS, CAPACIDADE MÍNIMA DE TRAÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) KGF, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE FREIO DE SERVIÇO A AR TIPO “S CAM” ABS, SISTEMA DE FREIO-MOTOR COM ACIONAMENO ELETRO-PNEUMÁTICO, SISTEMA DE FREIO ESTACIONAMENTO, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 12V COM BATERIA, COM NO MÍNIMO 06+01 PNEUS NOVOS DE MEDIÇÕES MÍNIMAS DE 215/75R17,5, SUSPENÇÃO DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA E FEIXE DE MOLAS PARABÓLICAS E PROGRESSIVAS, SUSPENÇÃO TRASEIRA COM FEIXE DE MOLAS SEMI-ELÍPITICAS DE DUPLO ESTÁGIO, AMORTECEDORES DIANTEIRO E TRASEIRO TELESCÓPIOS DE DUPLA AÇÃO. EQUIPADO COM CARROCERIA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO DE 5,50MT, LARGURA INTERNA MÍNIMA DE 2,30MT, ALTURA MÍNIMA DE 0,65MT, COM FAIXAS REFLETIVAS, ASSOALHO COM O MÍNIMO DE 02CM ESPESSURA , FERRAGEM EM AÇO, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, MONTAGEM SOBRE CHASSI DO VEICULO FIXADO ATRAVÉS GRAMPO FERRO.PROTETOR CICLISTA, COM NO MÍNIMO: 04 APARABARRO DE MADEIRA , 01 CAIXA FERRAMENTAS MADEIRA GRANDE, 01 CAIXA DE FERRAMENTAS MADEIRA PEQUENA .  Marca/Modelo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A contratada para a execução do objeto da Cláusula Primeira deste Documento, receberá do Contratante o valor de R$ ................ (....................................................................).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

O valor do Objeto pactuado na Cláusula Segunda não sofrerá atualização monetária, obedecendo os valores originalmente propostos.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS**

A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar a entrega do objeto do presente contrato, conforme item 10.3 do Pregão Presencial nº 014/2015, a contar da data da solicitação do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE, realizará o pagamento do objeto de acordo com o estipulado no item 12.1 do edital de nº 014/2015.

**CLÁUSULA QUINTA:** no caso de atraso na entrega do Objeto, não motivadas por intempéries ou força maior, a CONTRATADA, pagará ao CONTRATANTE, multa equivalente a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor Global estipulado na cláusula segunda retro, cabendo ao CONTRATANTE, independentemente das demais comunicações legais aplicáveis normalmente, a rescisão de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguinte casos:

1. Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
2. Concordata, falência ou insolvência do Contratado na forma da Lei;
3. Falta de cumprimento de cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Contratado pagará ao contratante, em caso de não cumprimento do presente instrumento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, o mesmo ocorrendo com o contratante.

**CLÁUSULA NONA:** Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidas pela intermediação Administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Três Passos – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com (02) testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Progresso - RS, ............ de ......................................... de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Contratada) JOÃO CARLOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_